



**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES,
ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO e
DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023

Às 08:00 h (oito horas) do dia 23/01/2023 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº **02/2023**, para realização do credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, análise e julgamento da proposta, negociação, habilitação e deflagração do resultado, relativos ao Pregão Presencial nº **01/2023**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada visando a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados aos diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 10, I, a do Decreto Municipal nº 136/2009, atualizado pela Lei Municipal nº 322/2019 de 14/03/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos deste Fundo, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceram as empresas: O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI, PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA e DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas presentes, estando as mesmas devidamente credenciadas e representadas, além de apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Sendo que todas elas se apresentaram na condição de Empresa de Pequeno Porte-EPP e Micro Empresa-ME.

Em seguida, foram recolhidos os envelopes Proposta e Habilitação e, abertas as propostas e analisadas sua regularidade com os requisitos do Edital, foi verificado que todas as empresas participantes tiveram suas propostas em conformidade com as exigências mínimas exigidas no edital, portanto sendo consideradas classificadas e aptas a prosseguirem no certame.

Em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento das propostas.

Iniciada a fase de lances, a mesma transcorreu normalmente, tendo sido constatado apenas as seguintes ocorrências:

O item 32 foi declarado **fracassado**, em virtude de nenhuma empresa ter chegado ao valor máximo estimado pelo município.

O item 65 da proposta apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI, foi considerado desclassificado pelo pregoeiro, em virtude do representante legal da mesma ter admitido que cotou o preço de forma errônea.

Os itens 15, 16, 24 e 30 da proposta apresentada pela empresa SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, foram considerados desclassificados pelo pregoeiro, em virtude de o representante legal da mesma ter admitido que cotou os preços de forma errônea.

Os itens 21, 28 e 32 da proposta apresentada pela empresa SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, foram considerados desclassificados pelo pregoeiro, em virtude de o representante legal da mesma ter admitido que cotou o produto de forma errada e que não atende as especificações exigidas no edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

Os itens 20, 21, 22, 28 e 32 da proposta apresentada pela empresa PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA foram considerados desclassificados pelo pregoeiro, em virtude do representante legal da mesma ter admitido que cotou o produto de forma errada e que não atende as especificações exigidas no edital.

O item 28 da proposta apresentada pela empresa O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP foi considerado desclassificado pelo pregoeiro, em virtude de o representante legal da mesma ter admitido que cotou o produto de forma errada e que não atende as especificações exigidas no edital.

Após a fase de lances, restaram classificadas em 1º lugar as empresas, em seus respectivos itens e valores, depois da disputa e negociação, relacionadas nos históricos em anexo.

Assim, finalizados os lances, foram abertos os envelopes contendo a habilitação dos licitantes primeiros classificados, a qual fora devidamente analisada pelos licitantes, pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio, em seguida, dando cumprimento as determinações da Lei de Licitações, a documentação foi devidamente rubricada por todos os presentes, momento em que foi constatado que todas as licitantes atenderam plenamente aos requisitos exigidos no edital, portanto consideradas habilitadas. E, não havendo qualquer manifestação das empresas no sentido de interpor recurso, havendo o declínio desse direito por unanimidade entre as empresas presentes, foram as mesmas declaradas efetivamente vencedoras em seus respectivos itens, identificados nos históricos, quais sejam:

PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 37, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI, sagrou-se vencedora nos itens: 20, 21, 28, 34, 38, 40, 43 e 45.

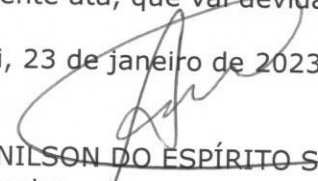
O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, sagrou-se vencedora nos itens: 02, 04, 10, 22, 29, 35 e 39.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das empresas: SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI, o Sr. Pregoeiro devolveu aos representantes legais das mesmas, tendo em vista que nenhuma delas sagrou-se vencedora em nenhum item.

Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada, para que o processo seja encaminhado para homologação.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada

Siriri, 23 de janeiro de 2023.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro


MANOEL DAVI DOS SANTOS
Equipe de Apoio


EUDÂNIA AGUIAR SANTOS DE MENESES
Equipe de Apoio


TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP


SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

Breno Luiz Ramos Vargas
COMERCIAL JACARANDA EIRELI

Cherly Santana
PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA

Dari
DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI.

[Signature]

(1)